



# INFORMAÇÃO EMPRESARIAL

**Boletim Informativo**

**Nº 125 de ?? de Junho de 2008**

## ***Programa de Apoio à Iniciativa dos Açores (PAIPA)***

### ***Programa “Berço de Emprego”***

### ***Faltas por motivo de Doença***

### ***Programa “Formação - Emprego”***

### ***Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA)***

### ***Calendário Fiscal de Julho***

### ***Legislação Nacional e Regional***

### ***Contratação Colectiva de Trabalho***

### ***Bolsa de Emprego***

## ***Programa de Apoio à Iniciativa dos Açores (PAIPA)***

O Programa de Apoio à Iniciativa dos Açores tem por finalidade o alargamento e o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais dos Açores, apoiando a iniciativa privada.

Aos apoios concedidos no âmbito do referido Programa visam:

- ⊙ Promover a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias residentes na Região;
- ⊙ Contribuir para o alargamento da rede de equipamentos e serviços sociais da Região;
- ⊙ Fomentar e disciplinar as parcerias com a iniciativa privada;
- ⊙ Melhorar a acessibilidade dos cidadãos residentes na Região a equipamentos sociais.

### **Promotores**

Os promotores podem candidatar-se para apoio às seguintes valências:

- ⊙ Residências/recolhimentos para idosos;
- ⊙ Lares para idosos;
- ⊙ Serviços de apoio domiciliário;
- ⊙ Creches;
- ⊙ Centros de Actividades de Tempos Livres (ATL's);
- ⊙ Centros de actividades ocupacionais;
- ⊙ Residências para deficientes.

### **Condições de Acesso**

Os promotores que se candidatem à atribuição de apoios devem satisfazer os seguintes requisitos:

- ⊙ Encontrar-se legalmente constituídos;
- ⊙ Ter a sua situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- ⊙ Dispor de contabilidade organizada;
- ⊙ Assegurar nas valências a observância das normas técnicas relativas às condições legais de instalação e funcionamento das mesmas;
- ⊙ Assegurar em cada valência um quadro de pessoal qualitativa e quantitativa-mente adequado aos serviços a prestar.

***Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada***

***Associação Empresarial de São Miguel e Santa Maria***

Rua Ernesto do Canto, nº13 - 9500-531 Ponta Delgada - Telef. Geral: 296 30 50 00 - Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40

E-mail: ccipd@ccipd.pt

**Incentivo**

Os apoios a atribuir são determinados em função do número de utentes e do nível de cobertura da valência administrada pela entidade promotora. Assim, o PAIPA atribui um subsídio de 75%, por utente, às valências localizadas em concelhos com baixa cobertura, e de 50%, por utente, às valências localizadas em concelhos com média cobertura.

**Candidaturas**

As candidaturas devem ser apresentadas ao Instituto de Acção Social (IAS).

**Legislação**

Portaria nº44/2008, 30 de Maio.

Para mais informações, favor contactar o Gabinete Económico desta Câmara.

**PROGRAMA “BERÇO DE EMPREGO”**

O Programa “Berço de Emprego”, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional nº8/2008/A, de 7 de Maio, visa a substituição temporária de trabalhadoras por conta de outrem, em situação de licença de maternidade ou por adopção, por beneficiárias de prestações de desemprego.

“O Berço de Emprego” vem substituir o anterior programa de apoio à substituição temporária de trabalhadoras beneficiárias de subsídio de emprego, regulado pelo Decreto Regulamentar Regional nº2/99/A, de 4 de Fevereiro.

A substituição tem carácter temporário e está limitada ao período de licença de maternidade ou por adopção, acrescida de dois meses, não podendo ser inferior a um mês.

As trabalhadoras colocadas ao abrigo do presente diploma mantêm, para todos os efeitos, a sua qualidade de beneficiárias de prestações de desemprego.

As entidades promotoras da colocação de trabalhadoras ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes obrigações:

- Efectuar um seguro relativo a acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Pagar à colocada o complemento das prestações de desemprego a que a mesma tenha direito até perfazer a retribuição legal ou convencionalmente estabelecida no respectivo sector de actividade para as categorias profissionais a que corresponda as funções por aquela exercida;
- Pagar os encargos devidos sobre as remunerações a seu cargo;
- Pagar à colocada os subsídios a que tenha direito nos termos legais ou convencionalmente estabelecida no respectivo sector de actividade para as categorias profissionais a que corresponda as funções por aquela

**FALTAS POR MOTIVO DE DOENÇA**

O art.º 225.º, n.º 2 d) do Código do Trabalho considera justificadas as faltas dadas pelos trabalhadores por motivo de doença. Nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 230.º daquele Código, essas faltas determinam perda de retribuição desde que o trabalhador beneficie de um regime de segurança social de protecção da doença.

Assim, sempre que o trabalhador se encontre em situação “legal”, isto é, que a entidade patronal proceda aos descontos obrigatórios para a segurança social, ao trabalhador que falte por motivo de doença não é exigível o pagamento dos dias em falta.

Contudo, tem vindo a Segurança Social a recusar o pagamento dos três primeiros dias de doença dos trabalhadores. Nessa conformidade tem corrido uma tendência doutrinal de que esses dias deverão ser pagos pela entidade empregadora.

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada tem insistido no facto que não existe essa exigibilidade de pagamento pela empresa, uma vez que o trabalhador beneficia, em abstracto, de um regime de segurança social de protecção na doença. O facto da Segurança Social não pagar é um assunto que apenas diz respeito a essa entidade e aos trabalhadores, pelo que as entidades empregadoras não têm qualquer obrigação nessa matéria.



*Mais de 170 anos ao serviço  
dos Agentes Económicos Regionais*

**PROGRAMA  
“FORMAÇÃO - EMPREGO”**

Através da publicação do Decreto Regulamentar Regional nº10/2008/A, de 7 de Maio, foi regulado o Programa “Formação – Emprego”.

O referido Programa visa a substituição temporária de trabalhadores que se encontram a frequentar acções de formação profissional qualificante homologada por trabalhadores beneficiários de prestação de desemprego.

A duração da ocupação está limitada à duração da acção de formação, acrescida de duas semanas, não podendo ultrapassar o limite máximo de oito meses de colocação.

Os trabalhadores colocados ao abrigo do presente diploma mantêm, para todos os efeitos, a sua qualidade de beneficiários de prestações de desemprego.

As entidades promotoras que beneficiem da colocação de trabalhadores ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes obrigações:

- Efectuar um seguro relativo a acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Pagar ao colocado o complemento das prestações de desemprego a que o mesmo tenha direito até perfazer a retribuição legal ou convencionalmente estabelecida no respectivo sector de actividade para as categorias profissionais a que correspondem as funções por aquele exercidas;
- Pagar os encargos devidos sobre as remunerações a seu cargo;
- Pagar ao colocado os subsídios a que tenha direito nos termos legais ou convencionalmente estabelecida no respectivo sector de actividade para as categorias profissionais a que corresponda as funções por aquele exercidas;
- Enviar à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, no final do mês a que respeita, uma relação do tempo de trabalho prestado pelo colocado, bem como cópia dos documentos comprovativos dos pagamentos efectuados.

As candidaturas são apresentadas na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

**PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO  
DE RESÍDUOS DOS AÇORES (PEGRA)**

Encontra-se publicado no DR, nº 91, de 12 de Maio, o Decreto Legislativo Regional nº 10/2008/A, que aprova o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA).

Para a obtenção deste plano favor contactar os nossos serviços.

**CALENDÁRIO FISCAL DE JULHO**

**Até ao dia 10**

< **IVA**

Regime normal mensal – Envio da declaração periódica relativa às operações realizadas no mês de Maio do corrente ano.

**Até ao dia 15**

< **Taxa Social Única**

Contribuições relativas às remunerações do mês de Junho do corrente ano.

**Até ao dia 21**

< **IRS/IRC e Imposto do Selo**

Fim do prazo da entrega da Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC e Imposto do Selo com as retenções efectuadas no mês anterior. Data limite do pagamento das retenções efectuadas no mês anterior, declaradas na Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo.

< **IRS**

Último dia para pagamento da nota de cobrança referente ao 1º pagamento por conta do ano de 2008 – art.º102º do CIRS.

**Até ao dia 31**

< **IRC**

Data limite para o primeiro pagamento por conta do IRC.

< **IUC**

Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC, relativo a veículos à data do aniversário da matrícula que ocorra no presente mês (substitui os anteriores Imposto Municipal sobre Veículos e os imposto de circulação e camionagem).

**PEA - PORTAL EMPRESARIAL DOS AÇORES**

**VISITE: [www.comercioacores.com](http://www.comercioacores.com)**

**INSCREVA A SUA EMPRESA NESTE PORTAL**

**LEGISLAÇÃO NACIONAL**

**Decreto-Lei nº 69/2008, de 14 de Abril**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 281/2000, de 10 de Novembro, que fixa os limites ao teor de enxofre de certos tipos de combustíveis líquidos derivados do petróleo e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2005/33/CE, do parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2005.

**Decreto-Lei nº 71/2008, de 15 de Abril**

Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas e revoga os Decretos-Leis nºs 58/82, de 26 de Novembro, e 428/83, de 9 de Dezembro.

**Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de Abril**

Estabelece o regime jurídico do contrato de seguro.

**Decreto-Lei nº 73/2008, de 16 de Abril**

Permite a disponibilização de um registo comercial bilingue em língua inglesa e aprova um regime especial de criação imediata de representações permanentes em Portugal de entidades estrangeiras, a «Sucursal na Hora», procedendo à 28ª alteração ao Código do Registo Comercial, à 17ª alteração ao Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado e à 5ª alteração ao Decreto-Lei nº 8-B/2002, de 15 de Janeiro.

**Portaria nº 327/2008, de 28 de Abril**

Aprova o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos.

**Decreto-Lei nº 76/2008, de 28 de Abril**

Procede à décima quarta alteração ao Decreto-Lei nº 264/98, de 19 de Agosto, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2007/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Setembro, relativa à limitação da colocação no mercado de certos instrumentos de medição que contêm mercúrio.

**Portaria nº 347/2008, de 02 de Maio**

Revoga a Portaria nº 23 941, de 26 de Fevereiro de 1969, que regulamenta o fabrico de produtos de confeitaria, abrangidos sob a designação de amêndoas, de confeitos e de grangeias ou missangas.

**Portaria nº 349/2008, de 5 de Maio**

Estabelece o procedimento de decisão das entidades da administração central, directa ou indirecta, sobre operação urbanística e razão da localização.

**Decreto-Lei nº 78/2008, de 6 de Maio**

Estabelece um regime transitório e excepcional, até ao dia 31 de Dezembro de 2008, para o cancelamento de matrículas de veículos que não disponham do certificado de destruição ou de desmantelamento qualificado.

**Portaria nº 362/2008, de 13 de Maio**

Actualiza os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2008, para efeitos de determinação da matéria colectável do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas e do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares.

**Portaria nº 364-A/2008, de 14 de Maio**

Aprova o modelo de declaração para comunicação dos esquemas ou actuações de planeamento fiscal e respectivas instruções de preenchimento.

**Resolução da Assembleia da República nº 19/2008, de 19 de Maio**

Aprova o Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de Dezembro de 2007.

**Resolução do Conselho de Ministros nº 80/2008, de 20 de Maio**

Aprova o Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (2008-1015).

**Decreto-Lei nº 82/2008, de 20 de Maio**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 143/2001, de 26 de Abril, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 97/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio, relativa à protecção dos consumidores em matéria de contratos celebrados a distância, regulando ainda os contratos ao domicílio e equiparados, bem como outras modalidades contratuais de fornecimento de bens e serviços.

**Decreto-Lei nº 84/2008, de 21 de Maio**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 67/2003, de 8 de Abril, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 1999/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Maio, sobre certos aspectos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas.

**Decreto-Lei nº 87/2008, de 28 de Maio**

Altera o Decreto-Lei nº 176/2003, de 2 de no âmbito das famílias monoparentais.

**Decreto-Lei nº 88/2008, de 29 de Maio**

Altera o Decreto-Lei nº 51/2007, de 7 de Março, que regula as práticas comerciais das instituições

**Consulte o nosso Site através de [www.ccpd.pt](http://www.ccpd.pt)**

de crédito no âmbito da celebração de contratos de crédito para a aquisição ou construção de habitação, o Decreto-Lei nº 430/91, de 2 de Novembro, que regula a constituição de depósitos, e o Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio, que estabelece as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro nos contratos de *leasing*, aluguer de longa duração, *factoring* e outros.

**Decreto Lei nº 89/2008, de Maio**

Estabelece as normas referentes às especificações técnicas aplicáveis ao propano, butano, GPL, auto, gasolinas, petróleos, gasóleos rodoviários, gasóleo colorido e marcado, gasóleo de aquecimento e fuelóleos, definindo as regras para o controlo de qualidade dos carburantes rodoviários e as condições para a comercialização de misturas de biocombustíveis com gasolina e gasóleo em percentagens superiores a 5%. Proceda à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 62/2006, de 21 de Março, e revoga os Decretos-Leis nos 235/2004, de 16 de Dezembro, e 156/99, de 31 de Maio.

**LEGISLAÇÃO REGIONAL**

**Resolução do Conselho do Governo nº 55/2008 de 11 de Abril**

Aprova o regulamento do Concurso Regional de Empreendedorismo. Revoga a Resolução nº 42/2007, de 10 de Maio.

**Resolução do Conselho do Governo nº 57/2008 de 15 de Abril**

Fixa em € 10.000.000,00 (dez milhões de euros) o limite máximo global das participações financeiras, com vista à realização de projectos de interesse público nos domínios da promoção e animação turística, da criação de uma oferta estruturada de animação turística, da qualificação da oferta turística da Região e para o suporte de estudos, monitorização e acompanhamento da actividade turística nos Açores.

**Despacho Normativo nº 30/2008 de 18 de Abril**

Aprova os regulamentos das Medidas 7.1.1, 7.1.2 e 7.2.1 do Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação. Revoga o Despacho Normativo nº 59/2005, de 13 de Outubro.

**Portaria nº 31/2008 de 18 de Abril**

Actualiza os preços a praticar pelos Centros de Inspeção de Veículos e cria a tarifa de emissão de 2.ª via da ficha de inspeção. Revoga a Portaria nº 29/2007, de 31 de Maio.

**Despacho Normativo nº 33/2008 de 22 de Abril**

Aprova os regulamentos das Medidas 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 do Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação. Revoga os Despachos Normativos nºs 40/2005, de 7 de Julho e 29/2007, de 21 de Junho.

**Decreto Legislativo Regional nº 9/2008/A, de 28 de Abril**

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 34/2006/A, de 30 de Agosto, que sujeita a medidas preventivas os terrenos envolventes ao Aeroporto de Santa Maria.

**Decreto Regulamentar Regional nº 8/2008/A, de 7 de Maio**

Regulamenta o programa «Berço de Emprego».

**Decreto Regulamentar Regional nº 9/2008/A, de 7 de Maio**

Regula a actividade ocupacional temporária de trabalhadores beneficiários de prestação de desemprego.

**Decreto Regulamentar Regional nº 10/2008/A, de 7 de Maio**

Regula o programa «Formação – Emprego», que visa a substituição temporária de trabalhadores que se encontram a frequentar acções de formação profissional qualificante homologada, por trabalhadores beneficiários de prestação de desemprego.

**Portaria nº 35/2008 de 8 de Maio**

Altera o Regulamento de Tarifas dos Portos da Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A..

**Decreto Legislativo Regional nº 10/2008/A, de 12 de Maio**

Aprova o plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores – PEGRA.

**Portaria nº 37/2008 de 13 de Maio**

Altera os artigos 5.º e 16.º do Regulamento de Tarifas da Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria, S.A., aprovado pela Portaria nº 35/2006, de 28 de Abril de 2005, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 77/2005, de 20 de Outubro.

**Decreto Legislativo Regional nº 11/2008/A, de 19 de Maio**

Estabelece o regime jurídico da gestão dos imóveis do domínio provado da Região Autónoma dos Açores.

**Decreto Legislativo Regional nº 12/2008/A, de 19 de Maio**

Estabelece o estatuto do gestor público regional. Revoga o Decreto Legislativo Regional nº 6/86/A, de 20 de Janeiro.



*Mais de 170 anos ao serviço  
dos Agentes Económicos Regionais*

**Portaria nº 44/2008 de 30 de Maio**

Cria o Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) e aprova o respectivo regulamento.

**Decreto Regulamentar Regional nº 11/2008/A, de 2 de Junho**

Segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional nº 30/2002/A, de 22 de Novembro, que cria o Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração.

**Decreto Legislativo Regional nº 13/2008/A, de 6 de Junho**

Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 5/2003/A, de 11 de Março, que estabelece normas de polícia administrativa para a Região Autónoma dos Açores.

**CONTRATAÇÃO COLECTIVA DE TRABALHO**

**Regulamento de Extensão nº 34/2008 de 13 de Maio**

Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca.

**Convenção Colectiva de Trabalho nº 30/2008 de 19 de Maio**

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria (Sector de Fogueiros de Lacticínios) – Alteração salarial e outras.

**Convenção Colectiva de Trabalho N.º 34/2008 de 26 de Maio**

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA – Sindicato dos Trabalhadores Agro-alimentares da Região Autónoma dos Açores – Sub-sector de Panificação, Pastelaria, Confeitaria, Doçaria e Geladaria – Alteração salarial e outra.

**OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO**

**OP 08/08/EEN**

Empresa polaca produtora de frutas e vegetais procura agentes, representantes e/ou distribuidores.

**OP 09/08/EEN**

Empresa francesa especializada no processamento de peixe fresco ou congelado procura estabelecer cooperação técnica (actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico).

**OP 10/08/EEN**

Empresa grega especializada na criação de mexilhões em cativeiro procura agentes, representantes e/ou distribuidores.

**OP 11/08/EEN**

Fabricante húngaro de vários tipos de bolachas (doces e salgadas) e de bolos (também bolos para diabéticos sem conservantes) procura distribuidores e grossistas para os seus produtos.

**OP 12/08/EEN**

Empresa espanhola do ramo da engenharia do ambiente e formação em ambiente pretende comercializar jogo educativo sobre a energia e a sua relação com o ambiente (procura agentes, representantes e/ou distribuidores).

**OP 13/08/EEN**

Fabricante romeno de mobiliário (em série e por encomenda) para escritórios, jardins, quartos de hotéis, escolas, cozinhas, quartos de dormir, estantes para livros, etc. procura importadores e distribuidores.

**BOLSA DE EMPREGO**

**4/J/7**

Licenciada em Estudos Europeus e Política Internacional pela Universidade dos Açores com bons conhecimentos de inglês, italiano e francês e alguns conhecimentos alemão e com bons conhecimentos de informática.

**5/N/7**

Candidata com o 12º ano de escolaridade a frequentar o 2º ano do Curso de Gestão de Empresas na Universidade dos Açores com bons conhecimentos de inglês, de francês e de informática.

**15/G/7**

Candidato com o Curso Profissional de Assistente de Gestão pela Escola Profissional da CCIPD (equivalente ao 12º ano de escolaridade) com experiência profissional na área do comércio e da construção civil, com óptimos conhecimentos de inglês, bons conhecimentos de francês e de informática.

***Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada***

*Associação Empresarial de São Miguel e Santa Maria*

Rua Ernesto do Canto, nº13 - 9500-531 Ponta Delgada - Telef. Geral: 296 30 50 00 - Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40

E-mail: ccipd@ccipd.pt